



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV E O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO, VISANDO INTEGRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, PREVENÇÃO E AÇÃO CONJUNTA, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.161.283/0001-41, situada na Rua Pinheiro Machado s/nº, Prédio Anexo, 4º andar - Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, daqui por diante simplesmente **SEGOV**, neste ato representado pelo Secretário de Estado **GUTEMBERG DE PAULA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 09843017-6, expedida em 02/07/99 pelo IFP/RJ, , inscrito no CPF/MF sob o nº 033.892.377-20, e o **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, situado na Rua Uruguaiana nº 118, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pelo seu Presidente **CLÉBER RIBEIRO AFONSO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 281578, expedida em 28/02/2012 pela Marinha do Brasil, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.469.607-63, resolvem assinar o presente Termo de Cooperação Técnica, o qual será regido pelas Leis Federais nºs 4.320/64, 8.666/93 e 9.503/97, pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro, pela Lei Estadual nº 287/79, pelos Decretos Estaduais nºs 3.149/80 e 25.678/99, e, finalmente, pelo Regulamento do Transporte Rodoviário intermunicipal de Passageiros nº 3.893/81 e alterações posteriores, conforme consta do processo administrativo nº E-10/005/2058/19 e pelas seguintes cláusulas e condições:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL.
Doc: E 10 1005/2088/19
Data: 18/01/19 Fis.: 71
Rubrica: Jo 4416176

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente termo de cooperação técnica objetiva o intercâmbio de informações a fim de auxiliar mutuamente os entes envolvidos dentro de suas esferas de atribuição, vale dizer, na fiscalização dos transportes rodoviários intermunicipais do Estado do Rio de Janeiro por parte do DETRO e no desempenho das políticas públicas desenvolvidas ou que vierem a ser implementadas pela SEGOV, notadamente quanto à fiscalização tributária no âmbito da Operação Barreira Fiscal - OBF e no que pertine às atividades da Operação Lei Seca - OLS.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Para operacionalizar as atividades objeto deste acordo poderão ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes dos partícipes.

2.2 - Qualquer fiscalização a ser realizada por parte do DETRO seja em operações volantes com a SEGOV ou nos Postos Fiscais do Estado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas à Coordenação Geral das Barreiras Fiscais - Inspeção (IFE-014) de Barreiras Fiscais - ou à Coordenação Operacional da Lei Seca- OLS conforme o caso.

2.3 - Compete ao DETRO:

a) Participar em conjunto ou isoladamente, quando solicitado pela SEGOV, de diligências a serem promovidas objetivando a fiscalização e a repressão do transporte rodoviário de passageiros irregular na malha viária estadual em operações volantes ou nos Postos Fiscais do território fluminense;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

- b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes da competência inerentes;
- c) Atender as solicitações logísticas feitas pela SEGOV, mediante disponibilidade operacional do DETRO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;
- d) participar e divulgar ao partícipe do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário de passageiros com vistas a possibilitar ações da SEGOV dentro de sua esfera de atuação;
- e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.
- a) Colaborar com as políticas públicas da SEGOV, notadamente com a Operação Barreira Fiscal - OBF e Operação Lei Seca - OLS sempre mediante ofício autorizativo previamente dirigido à coordenação das referidas operações, onde se relacionará os servidores que estarão em exercício nas atividades desempenhadas, dia, hora e local das diligências, observada a antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

2.4 - Compete à SEGOV:

- b) Participar em conjunto, quando solicitado pelo DETRO, de diligências a serem promovidas objetivando a fiscalização do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na malha viária estadual, em operações volantes ou nos Postos Fiscais do território fluminense;
- c) Aplicar, no curso dessas diligências as sanções previstas na legislação vigente decorrentes das atribuições de cada órgão;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

- d) Atender as solicitações logísticas feitas pelo DETRO, mediante disponibilidade operacional da SEGOV, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI.
- e) Participar e divulgar ao partícipe do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário de passageiros que porventura se tenha conhecimento;
- f) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão;
- g) A colaboração com o DETRO, no âmbito da Operação Barreira Fiscal - OBF e da Operação Lei Seca - OLS sempre será precedida de ofício autorizativo dirigido à autoridade ou ao agente da autoridade do DETRO responsável pela coordenação da operação a ser perpetrada, onde se relacionará os servidores que estarão em exercício nas atividades desempenhadas, dia, hora e local das diligências, sempre com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O termo de cooperação versará especialmente:

- I - Uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;
- II - Troca e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal;
- III - Realização de atividades conjuntas de fiscalização e cobrança dos tributos administrados pelos partícipes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;
- IV - Intercâmbio de informações decorrentes de lançamentos de ofício realizados pelos partícipes;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Doc: E 10/005/2058/19
Data: 18/01/19 Fls: 74
Rubrica: [Assinatura] 4416176

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais será realizado entre os partícipes com obediência às normas de sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional e demais legislações de regência.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Os partícipes se dispõem a fornecer reciprocamente as informações de interesse fiscal sob orientação e autorização da Inspeção (IFE-014) de Barreiras Fiscais.

5.2 - As informações recebidas não poderão ser transferidas a terceiros seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - O presente termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos dos órgãos participantes. Cada partícipe responsabilizar-se-á pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste instrumento, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias.

6.2 - As atividades para o implemento dos objetivos estabelecidos nesta avença serão executadas de forma coordenada, porém, com independência administrativa, financeira e técnica consideradas as atribuições específicas de cada ente envolvido.

[Assinaturas]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Doc.: E 10/005/2058/19

Data: 18/07/19 Fls.: 45

Rubrica:  4416176

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - Cada partícipe designará como seu representante um Gestor que deverá ser designado através de ofício, a partir do ato da assinatura do presente termo, com a autoridade necessária ao cumprimento das obrigações de rotina, sendo certo que tais correspondências serão havidas como parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - A vigência deste termo de cooperação será de 04(quatro) anos, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério dos órgãos participantes.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Este termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por decisão dos partícipes.

9.2 - Este termo poderá ser rescindido por qualquer fato ou ato que o torne inexecutível.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Os partícipes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente de sua execução, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - A SEGOV se obriga a dar publicidade a esta Cooperação em extrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura no Diário Oficial do Estado do Rio de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

Janeiro, e remeter este instrumento até o quinto dia útil de sua publicação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Cooperação Técnica em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos representantes legais dos PARTÍCIPIES e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

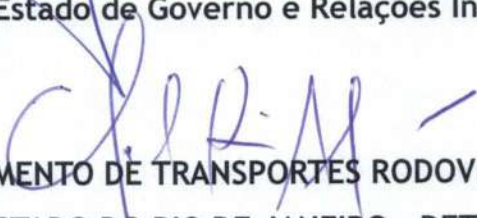
E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03(três) vias de igual teor, devidamente assinadas e rubricadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2019.


SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


Gutemberg de Paula Fonseca

Secretário de Estado de Governo e Relações Institucionais


**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO**

Cleber Ribeiro Afonso

Presidente


Testemunha: **Rosanna Szabiel Lopes**
Cargo: **Técnico Operacional**
ID: **2323-4 - DETRO/RJ**

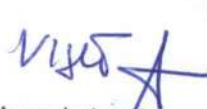
Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: Rosanna Szabiel Lopes

CPF/MF: 702293 177-15

ID: 2713605-1


Anna Luiza Gayoso
Procuradora do Estado
Secretaria de Estado de Governo
e Relações Institucionais
ID: 1922387-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a SEGOV e o DETRO, com o objetivo de auxílio mútuo na fiscalização dos transportes rodoviários intermunicipais do Estado do Rio de Janeiro por parte do DETRO e no desempenho das políticas públicas desenvolvidas ou que vierem a ser implementadas pela SEGOV, notadamente quanto à fiscalização no âmbito da Operação Barreira Fiscal – OBF e no que pertine às atividades da Operação da Lei Seca - OLS

PARTÍCIPIES: SEGOV-RJ e DETRO-RJ

2. OBJETO DO PROJETO

Elaborar diretrizes e promover políticas públicas de controle e fiscalização dos transportes rodoviários intermunicipais, fiscalização e Operação Lei Seca e apoio logístico.

3. DIAGNÓSTICO

Necessidade de implementar projetos de controle e fiscalização nas rodovias federais por parte da SEGOV e o DETRO, conjuntamente, que resultem na erradicação de irregularidades praticadas nas rodovias estaduais.

4. ABRANGÊNCIA

Estado do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

5. JUSTIFICATIVA

IMPORTÂNCIA DA PROPOSTA:

Aumentar a fiscalização das rodovias estaduais do Estado do Rio de Janeiro, por parte dos agentes da SEGOV e do DETRO, com vistas a diminuição das irregularidades praticadas, no âmbito da fiscalização da Operação Barreira Fiscal, Lei Seca e transportes rodoviários intermunicipais.

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2019

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Gutemberg de Paula Fonseca
Secretário de Estado de Governo e Relações Institucionais



DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO
Cleber Ribeiro Afonso
Presidente

Table with columns for numbers (e.g., 02967431453), units (pts.), and CNH numbers. The list continues vertically down the page.

Table with columns for numbers (e.g., 04265707616), units (pts.), and CNH numbers. The list continues vertically down the page.

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais - SEGOV e o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO.
OBJETO: Intercâmbio de informações a fim de auxiliar mutuamente os entes envolvidos na fiscalização dos transportes rodoviários intermunicipais do Estado do Rio de Janeiro por parte do DETRO e no desempenho das políticas públicas desenvolvidas ou que vierem a ser implementadas pela SEGOV, notadamente quanto à fiscalização tributária no âmbito da Operação Barreira Fiscal - OBF e no que pertine às atividades da Operação Lei Seca - OLS.
PRAZO: 4 (quatro) anos, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério dos órgãos participantes.
VALOR: O Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos diretos entre os participantes.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nºs 4.320/64, 8.666/93, e 9503/97, pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro, pelas Lei Estadual nº 287/79, e, finalmente, pelos Decretos Estaduais nºs 3.149/80 e 25.678/99.
PROCESSO Nº E-10/005/2058/19.

Id: 2167776

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR BARRA MANSA AFR - 04.01 EDITAL

O AUDITOR-FISCAL CHEFE REGIONAL DE BARRA MANSA - AFR 04.01, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar ao responsável pela firma, abaixo citada, no prazo de 05 (cinco dias), a contar de 15 dias após a publicação do presente edital (conforme inciso IV, art. 38, do Decreto nº 2.473/79), a transmissão dos arquivos de Escrituração Fiscal Digital (EFD), referentes ao período de abril/2014 a dezembro/2016, e o arquivo de Declaração Anual para o Índice de Participação dos Municípios (DECLAN-IPM), referente ao ano de 2016, em atendimento à solicitação do Auditor Fiscal da Receita Estadual ROGERIO PAIVA CORRÊA. A Intimação encontra-se a disposição, na sede desta repartição fiscal, na Avenida Amaral Peixoto, nº 287 - Centro - Volta Redonda - CEP 27253-222.
Intimação: 514977-74/2
Empresa: BRAPET RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Endereço: QUATIS FLORIANO 2001, ROD RJ 159, GALPAO 0 - Polo Industrial - Quatis - RJ
CEP: 27420-000
Inscrição Estadual: 86.670.941
CNPJ: 20.066.358/0001-24

Id: 2167977

CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA AVISO DISTRIBUIÇÃO ADITIVA DE RECURSOS VOLUNTÁRIOS POR SORTEIO

Na Sessão da Terceira Câmara a ser realizada no dia 18 de março de 2019, às 14h30min serão distribuídos, através de sorteio efetuado pelo Representante da Fazenda presente à Sessão, os seguintes Recursos:

RECURSO	PROCESSO Nº	NOME / RAZÃO SOCIAL
70.045	E-04/037/485/2017	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
70.046	E-04/037/418/2017	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
70.139	E-04/037/484/2017	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
70.140	E-04/037/483/2017	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
70.141	E-04/037/486/2017	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
70.142	E-04/037/417/2017	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

Id: 2167916

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato AgeRio/ADM nº 004/2019. PARTES: Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A e PISONTEC Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI. OBJETO: Fornecimento de licenças do Coreldraw Graphics Suite Maint. VALOR: R\$ 4.300,00. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2019. FUNDAMENTO: Proc. nº E-12/168/100081/2018.

Id: 2167812

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

SUBSECRETARIA MILITAR AVISO

ERRATA I AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Tendo em vista o Pedido de Esclarecimento encaminhado por Licitante no e-mail constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019, foi verificada a necessidade de correção do item 12.2.1 - letra h, do ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO, para discriminar as especificidades da entrega da Certificação de Registro de Blindagem, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 2 - DA HABILITAÇÃO (...)

12.2.1. (...) h) Certificação de Registro de Blindagem, Nível III A - (NIJ), expedida pelo Exército Brasileiro, que comprove a autorização e a legalidade da blindagem realizada nos veículos, conforme a Portaria nº 55 - COLOG, de 05/06/2017, a qual será exigida quando da entrega dos veículos pela Contratada.

Id: 2168053

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital notifica os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Regional do IPEM/RJ localizada na Rua Professor Joaquim da Costa Ribeiro, 31, Centro, Niterói/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, do sócio proprietário.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Pericia	Produto
Eburneo & Monteiro Comercial Ltda.	02.872.975/0001-35	1046763	11/03/2019 às 09:00h	Alimentos para Animais (Eburneo e Monteiro) (500g)
Lygie Pet Ltda.	04.405.649/0001-43	1046762	11/03/2019 às 09:40h	Maravalha/ FMS Pet (350g)
Biomix Industria e Comercio de Insumos Organicos Ltda.	72.948.037/0001-57	1046758	11/03/2018 às 10:20h	Fertilizante Orgânico Biomix (150g)
Nestle Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda.	08.334.818/0004-03	1046759	11/03/2019 às 11:00h	Alimento Completo para Cães / Purina (100g)
Danreel Industria e Comercio Ltda.	55.010.318/0001-45	1046761	11/03/2019 às 13:00h	Alimentos para Animais Vitale (60g) 2un

